



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880  
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### EDITAL

**PROCESSO LICITAT RIO n  007/2026**  
**PREG O ELETR NICO n  003/2026**  
**TIPO: MENOR PRE O POR ITEM**

REGIDO PELA LEI N  14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n  123/06 E DECRETO MUNICIPAL N . 066 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**OBJETO:** AQUISI O DE VE CULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRA O E SA DE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONV NIO N  1491002194/2026/SEGOV (ADMINISTRA O), DA RESOLU O N  10.856/2026 E DA RESOLU O SES/MG N  6.906, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (SA DE).

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E SA DE

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 27/02/2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** AT  AS 9 HORAS DE 27/02/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 9 HORAS

**REFER NCIA DE TEMPO:** Hor rio de Bras lia.

**LOCAL DA SESS O P BLICA:** PLATAFORMA DE LICITA OES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA N  001 DE 5 DE JANEIRO DE 2026:** Pregoeira CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATA O:** R\$ 379.132,16 (trezentos e setenta e nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

**TIPO:** MENOR PRE O POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licita es – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Edital Processo 007/2026 - Preg o Eletr nico 003/2026

> esclarecimentos Telefones: (33) 4042-9880

**Hor rio de funcionamento:** 08h00min.  s 12h00min e de 14h00min  s 16h00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880  
Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITA O – NORMAS PROCESSO LICITAT RIO n  007/2026 PREG O ELETR NICO n  003/2026 TIPO: MENOR PRE O ITEM

### 1 – PRE MBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, por interm dio da Secretaria Municipal de Administra o e Planejamento, realizar  a Licita o na **Modalidade Preg o Eletr nico**, em sess o p blica a ser realizada na **Plataforma de Licita es Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos ser o conduzidos pela Sra Cristiane Vieira de Souza, Agente de Contrata es, designada pela Portaria n  **001/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Sheyla Aparecida dos Santos e Robson Lopes Batista, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n  14.133/21, Lei Complementar n  123/06, Decreto Municipal n  066/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condi es estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poder o ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvarenga, atrav s do endere o eletr nico [www.alvarenga.mg.gov.br](http://www.alvarenga.mg.gov.br), na Plataforma de Licita es Licitar Digital, atrav s do endere o eletr nico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e tamb m no pr dio sede da Prefeitura Municipal de Alvarenga, em dias e hor rios de expediente, a partir da data de sua publica o.

1.4 - Toda e qualquer altera o que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspens o ou revoga o, dever  ser consultada pelos pretendentes licitantes no endere o eletr nico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.alvarenga.mg.gov.br](http://www.alvarenga.mg.gov.br)

1.5 - A Administra o n o se responsabilizar  caso o pretendente licitante n o acesse o e-mail informado ou n o visualize a altera o no Site supracitado conseq entemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licita o: **AQUISI O DE VE CULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRA O E SA DE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONV NIO N  1491002194/2026/SEGOV (ADMINISTRA O), DA RESOLU O N  10.856/2026 E DA RESOLU O SES/MG N  6.906, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (SA DE)**. Conforme especifica es constantes no Estudo T cnico Preliminar e Termo de Refer ncia, anexos a este edital.

### 3 - CONDI OES DE PARTICIPA O

3.1 – Poder o participar deste Preg o as empresas legalmente constitu das e que comprovem possuir os requisitos m nimos de qualifica o exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – N o poder o participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licita o e impedida de contratar com o Munic pio, durante o prazo da san o aplicada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880  
Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



**3.2.2** – Empresa declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida sua reabilita o;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Munic pio, durante o prazo da san o aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder P blico, em raz o do disposto no art. 72,   8 , V, da Lei n.  9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder P blico, nos termos do art. 12 da Lei n.  8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas veda es previstas no art. 9 ,  1 , da Lei n.  14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participa o indireta” a que alude o art. 9   1 , da Lei n.  14.133/2021 a participa o no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como s cia, pouco importando o seu conhecimento t cnico acerca do objeto da licita o ou mesmo a atua o no processo licitat rio.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira n o autorizada a funcionar no Pa s;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolu o ou fal ncia;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econ mico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, s cios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnol gicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que n o agem representando interesse econ mico em comum;

**3.2.11** - Cons rcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constitui o.

**3.3** – Os licitantes dever o estar previamente cadastrados na plataforma de licita es, o qual poder  ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observ ncia das veda es supra   de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita  s penalidades cab veis.

## 4. DA IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

**4.1** - At  **03 (tr s) dias  teis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o Ato Convoc rio deste Preg o, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local espec fico dentro do processo licitat rio em an lise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a peti o no prazo de **02 (dois) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugna o contra o Ato Convoc rio, ser  designada nova data para a realiza o do Certame.

**4.2** - Decair  do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que n o o fizer at  o **terceiro dia  til** que anteceder   data de realiza o da sess o p blica do Preg o, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

**4.3** - A impugna o feita tempestivamente pelo proponente/licitante n o o impedir  de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPA O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvarenga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



( ) Declaro que n o possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1 o e no inciso III do art. 5 o da Constitui o Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem preju zo das san oes e multas previstas neste ato convocat rio, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n o 123/2006, cujos termos declaro conhecer na  ntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de prefer ncia.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) N o, outros enquadramentos

**5.8** - A declara o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi o sujeitar  o licitante  s san oes previstas em lei e neste Edital.

**5.9** – Al m das Declara oes previstas na plataforma como processo de ades o autom tica o fornecedor deve firmar e assinar e anexar na aba de documentos de habilita o a **Declara o de aus ncia de parentesco ou v nculo com Agente P blico, cujo modelo comp e como anexo deste edital, somente copiar os dizeres concordar assinado e anexando aos documentos na plataforma. Caso o licitante entenda possuir parentesco ou n o concorde com a declara o ser  automaticamente inabilitado por vedaq o expressa no artigo 14 da Lei 14.133.**

## 6 – DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

**6.1** - Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha intransfer veis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1 o da LC n o 123, de 2006.

**6.4** - Incumbir  ao licitante acompanhar as opera oes no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

**6.5** - At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do Pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares   proposta e   habilita o, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos no edital e j  apresentados, se houver, ser o encaminhados pelo licitante mais bem classificado ap s o encerramento do envio de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no m ximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilita o, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante dever  encaminhar a documenta o original ou a c pia autenticada exigida, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis, contados da data da solicita o do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituir-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no “**chat**” a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

**6.13** - Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unit rio e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descri o detalhada do objeto, contendo as informa es similares   especifica o do Termo de Refer ncia: indicando, no que for aplic vel: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam   Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou servi os.

**7.4** - Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta   fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata es p blicas, quando participarem de licita es p blicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsist ncia no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do preg o Eletr nico, dever  ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITA O poder o ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente   abertura da sess o p blica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

**8.1 - Os licitantes poder o encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTA O DE HABILITA O, ANTES DA ABERTURA DA SESS O P BLICA, a seguir informada:**

#### 8.1 - DA HABILITA O JUR DICA

**8.1.1 -** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e  ltima altera o (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por a oes, acompanhados de documentos que comprovem a elei o de seus administradores;

**8.1.3 -** Comprovante de inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composi o da diretoria em exerc cio;

**8.1.4 -** Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica, atrav s do cart o do **CNPJ**, que tamb m servir  para fins de comprova o do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e   d vida Ativa da Uni o e prova de regulariza o perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, atrav s de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda P blica Estadual**;

**d)** prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual, **Cart o de Inscri o Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda P blica Municipal** do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (**CRF - FGTS**), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os d bitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, ser  aceita a Certid o Positiva de D bitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

#### 8.3 – DA QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Concordata, a ser expedida pelo  rg o distribuidor da sede da empresa, com validade n o superior a 90 dias;

### 8.4 – DA DECLARA O DE AUS NCIA DE PARENTESCO OU V NCULO COM AGENTE PUBLICO (conforme o disposto no art. 14 da Lei n  14.133/2021).

- a) Declara o de aus ncia de parentesco ou v nculo com Agente P blico (**ANEXO III**);

**Nota 01** - A verifica o pelo  rg o ou entidade promotora do certame nos s tios eletr nicos oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es constitui meio legal de prova, para fins de habilita o.

**Nota 02** - As certid es que n o tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se- o como v lidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emiss o.

### 9 – DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham v cios insan veis ou que n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Projeto B sico.

**9.3** - Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

**9.6** - O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance dever  ser ofertado de acordo com o tipo de licita o indicada no pre mbulo.

**9.9** - Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo m nimo de diferen a de valores entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta dever  ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**9.12** - Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**9.13** - A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

**9.14** - A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

**9.15** - N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.

**9.15** - N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever o ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.

**9.20** - No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.

**9.21** - Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.

**9.22** - Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em rela o a itens n o exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificar  as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n . 005/2026

**9.24** - Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (tr s) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**9.27** - No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresenta o pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s  poder  haver empate entre propostas iguais (n  seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 60 da Lei n  14.133/21, assegurando-se a prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os:

**9.29.1** - Avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga es previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de a es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta es dos  rg os de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a pr tica de mitiga o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora ser  sorteada pelo sistema eletr nico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o Pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sess o de disputa automaticamente atualizar  a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, atrav s do sistema, a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

**9.34** - Ap s a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 066/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**11.1** - Para julgamento, ser  adotado o crit rio de MENOR PRE O POR ITEM, observados o valor m ximo aceit vel, os prazos para fornecimento, as especifica es t cnicas, par metros m nimos de desempenho e qualidade e demais condi es definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciar  o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente ap s a fase de aceita o das propostas ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo Pregoeiro acerca da aceita o do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade n o for aceit vel ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro poder  examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e proceder  a verifica o das condi es habilitat rias do proponente, na ordem de classifica o, ordenada e sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discord ncia entre valores num ricos e por extenso, prevalecer o estes  ltimos e, entre pre os unit rios e totais, os primeiros.

**11.5** - Ser o desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legisla o em vigor.

**11.6** - Ser o rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto  , n o conterem informa o( es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identifica o do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limita o ou condi o substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecut veis, por decis o do Pregoeiro.

**11.7** - Caso n o sejam apresentados lances, ser  verificada a conformidade entre a proposta de menor pre o e valor estimado para a aquisi o do bem.

**11.7.1** - Da sess o, o sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exig ncias previstas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licita o pela autoridade competente.

**11.9** - Ap s a habilita o, poder  a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jur dica, regularidade fiscal, qualifica o econ mico-financeira, qualifica o t cnica e/ou inidoneidade, em raz o de fatos supervenientes ou somente conhecidos ap s o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor ser  atualizada automaticamente pelo sistema de pre o eletr nico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema far  a divis o dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando n o for poss vel matematicamente a divis o dos valores de forma proporcional, dever  o fornecedor atualizar sua proposta no prazo m ximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poder  tamb m liberar a atualiza o de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor fa a o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necess rio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13 - DO RECURSO

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DO CONTRATO**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880  
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais   aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando  timo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega, considerando-se como tal a disponibiliza o, no local indicado pelo Munic pio de Alvarenga conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo m ximo de 2 (dois) dias  teis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identifica o ileg vel e em desacordo com as condi es necess rias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e log stica de sua entrega, for imposs vel substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabrica o.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especifica es e instru es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp ries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo m ximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execu o deste contrato todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administra o.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitat rio, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora ser  convocado via sistema eletr nico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias  teis contados da convoca o emitida pelo Setor Respons vel, sob pena de decair do direito   contrata o.

**18.1.1** - Caso o adjudicat rio n o apresente situa o regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assin -lo, ser o convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica o para celebrar o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**18.2** - O contrato celebrado poder  ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jur dico desta contrata o confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n  14.133/21.

**19.2** - Constituem obriga es do **CONTRATANTE**, al m da constante do Art. 115 da Lei n.  14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servi os do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de servi os   empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obriga es constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 20 – DA FISCALIZA O

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento ser o fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por interm dio do fiscal de contrato a Sra. ERICA GONCALVES DA SILVA, matricula 5859, que acompanhar  a entrega do produto/presta o do servi o, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresenta o de fatura, notificando   empresa vencedora a respeito de quaisquer reclama es ou solicita es havidas

**20.2** - Resguardada a disposi o do subitem precedente, a fiscaliza o representar  o **CONTRATANTE** e ter  as seguintes atribui es:

- a) Definir o objeto desta licita o, caracterizado por especifica es e refer ncias necess rias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especifica es estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar   empresa vencedora acesso as suas depend ncias, por ocasi o da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especifica es exigidas;
- e) Coletar, se julgar necess rio, amostra(s) de todos os itens, para realiza o de an lise;
- f) Comunicar oficialmente   empresa vencedora quanto   rejei o do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente ap s a verifica o da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obriga es assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobserv ncia, pela empresa vencedora, de condi es previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instru es, verbais ou escritas,   empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELICIO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/3A1D-A213-C878-03E2> e informe o c digo 3A1D-A213-C878-03E2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- k) Solicitar a aplica o, nos termos deste instrumento, de multa(s)   empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exerc cio de suas atribui es fica assegurado   fiscaliza o, sem restri es de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informa es relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necess rios.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado at  o 30<sup>o</sup> (trig simo) dia,   **CONTRATADA**, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronol gica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n<sup>o</sup> 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao respons vel pela fiscaliza o que somente atestar  a realiza o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condi es pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30<sup>o</sup> (trig simo) dia, previsto no *caput*, s  iniciar-se-  ap s a aceita o dos servi os prestados pela fiscaliza o do Munic pio de Alvarenga e cumprimento pela empresa de todas as condi es pactuadas.

**21.1.3** - Para execu o do pagamento, **CONTRATADA** dever  fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do Munic pio de Alvarenga, informando o n mero de sua conta corrente e ag ncia Banc ria, bem como o n mero da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   **CONTRATADA** e o pagamento ficar  pendente at  que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n  acarretando quaisquer  nus ao Munic pio de Alvarenga.

**21.2** - A crit rio da Administra o poder o ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indeniza es a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Munic pio de Alvarenga poder  sustar todo e qualquer pagamento do pre o ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hip teses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acr scimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determina es exaradas pelo  rg o fiscalizador do Munic pio de Alvarenga.
- b) N o cumprimento de obriga o assumida, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a **CONTRATADA** atenda   cl usula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execu o do servi o ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Munic pio de Alvarenga.
- d) D bito da **CONTRATADA** para com o Munic pio de Alvarenga quer proveniente da execu o deste instrumento, quer de obriga es de outros contratos.
- e) Em qualquer das hip teses previstas nos par grafos acima, ou de infra o as demais cl usulas e obriga es estabelecidas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880  
Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Alvarenga os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.09.00.10.122.0074.1001– 4.4.90.52.00 (FICHA 344 FONTES 1.600.000.0000 / 1.601.000.0000 / 1.621.000.0000 / 1.631.000.0000 / 1.632.000.0000)

02.01.00.04.122.0053.1008.4.4.90.52.00 (FICHA 34 FONTE 1.500.000.0000 E 1.710.000.0000)

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [pmacompras@yahoo.com.br](mailto:pmacompras@yahoo.com.br)**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvarenga, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**22.4.1.1** - Retardarem a execu o do preg o;

**22.4.1.2** – Demonstrar em n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o e;

**22.4.1.3** - Fizerem declara o falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23 - PRAZO DE VIG NCIA DO CONTRATO

**23.1** - O Objeto contratado ter  vig ncia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal n o 14.133/21** e suas sucessivas altera es posteriores.

### 24 – DO REAJUSTAMENTO

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, n o haver  reajustamento de pre os, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### 25 – DA AMPLIA O E /OU REDU O

**25.1** -   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados, inclusive o acr scimo de que trata o art. 125 da Lei n o 14.133/21.

### 26 - DISPOSI ES GERAIS

**26.1** – Homologada a licita o o adjudicat rio receber  autoriza o de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicat rio n o preste o servi o ou forne a o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, ser o convocados os licitantes remanescentes, observada   ordem de classifica o, para execu o do servi o.

**26.3** -   facultado ao **AGENTE DE CONTRATA ES** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo e a aferi o do ofertado, bem como solicitar a  rg os competentes a elabora o de pareceres t cnicos destinados a fundamentar as decis es.

**26.4** – Qualquer solicita o de prorroga o de prazo para execu o dos servi os, decorrentes desta licita o, somente ser  analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicat rio em prestar os servi os, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-o  s penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hip tese acima referida ser  convocado novo adjudicat rio, observada a ordem de classifica o nesta licita o.

**26.7** – Constituem motivos para rescis o do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poder  nas mesmas condi es contratuais, realizar acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**26.9** – Ser  dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilita o apresentados na sess o.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880  
Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



**26.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**26.16** - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.alvarenga.mg.gov.br](http://www.alvarenga.mg.gov.br).

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h ou pelo telefone **(33) 4042-9880** e e-mail: [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Alvarenga MG, 10 de fevereiro de 2026.

**GERALDO FELICIO JUNIOR**  
**PREFEITO DE ALVARENGA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITAT RIO n  007/2026**  
**PREG O ELETR NICO n  003/2026**  
**TIPO: MENOR PRE O POR ITEM**

### **DECLARA O DE AUS NCIA DE PARENTESCO OU V NCULO COM AGENTE P BLICO – LEI N  14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por interm dio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n  \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 14 da Lei n  14.133/2021, que:

- N o possui, direta ou indiretamente, rela o de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, com:**
  - o Agente p blico que atue na  rea respons vel pela demanda ou contrata o;
  - o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Pol ticos da Prefeitura Municipal de Alvarenga;
  - o Agente p blico respons vel pela decis o de contrata o ou pela fiscaliza o do contrato.
- N o mant m v nculo societ rio, trabalhista, contratual ou de subordina o com os agentes p blicos mencionados acima**, que possa caracterizar conflito de interesses ou viola o aos princ pios da moralidade, impessoalidade e isonomia, nos termos da legisla o vigente.
- Est  ciente de que a exist ncia de v nculo ou parentesco n o declarado poder  ser caracterizada como **impedimento legal   participa o ou celebra o de contrato com a Administra o P blica**, conforme o disposto no art. 14 da Lei n  14.133/2021.
- Reconhece que a falsidade da presente declara o ensejar :
  - o Rescis o contratual, caso j  celebrado o contrato;
  - o Aplica o das san oes administrativas previstas no art. 156 da Lei n  14.133/2021;
  - o Comunica o aos  rg os de controle e responsabiliza o nas esferas administrativa, c vel e penal.
- Compromete-se a informar, de forma imediata, qualquer altera o na condi o ora declarada, enquanto perdurar o processo licitat rio ou a vig ncia do contrato.

Por ser verdade e por estar de acordo com as exig ncias legais, firma a presente declara o para que produza os devidos efeitos jur dicos.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880  
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



## ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVARENGA**, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, 30– Centro, na cidade de Alvarenga - MG, CEP 35.249-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 007/2026 e pelas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1491002194/2025/SEGOV (ADMINISTRAÇÃO), DA RESOLUÇÃO Nº 10.856/2026 E DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.906, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (SAÚDE).**

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	AUTOMÓVEL	Automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: mono volume; número lugares: 07 lugares; numero porta: 04 portas laterais; potencia mínima: 100 CV; cilindrada mínima: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e/ou etanol); acessórios inclusos: ar condicionado.	UNIDADE	01	R\$
2	AUTOMÓVEL	Veículo automotor 0 km, tipo hatch compacto ou SUV urbano, de fabricação nacional, ano e modelo 2026, com no mínimo 5 (cinco) lugares e 4 (quatro) portas, destinado ao uso urbano e rodoviário. O veículo deverá possuir motor a combustão interna, movido a gasolina, etanol ou flex, com cilindrada mínima de 1.0 Turbo, dotado de tecnologia de alta eficiência e elevado torque em baixas rotações, ou, alternativamente, motor com cilindrada mínima de 1.3 litro aspirado, apresentando potência mínima de 100 cv e torque mínimo de 130 Nm.	UNIDADE	02	R\$

Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELÍCIO JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/3A1D-A213-C878-03E2> e informe o código 3A1D-A213-C878-03E2



	<p>A transmiss�o dever� ser autom�tica do tipo CVT (Transmiss�o Continuamente Vari�vel), com modo sequencial e simula�o de no m�nimo 7 (sete) velocidades. A tra�o dever� ser dianteira, equipada com sistema eletr�nico de aux�lio em terrenos de baixa ader�ncia (TC+ ou equivalente), dire�o com assist�ncia el�trica progressiva e suspens�o compat�vel com a categoria, sendo do tipo McPherson na dianteira e eixo de tor�o na traseira, adequada para circula�o em vias pavimentadas e irregulares. O ve�culo dever� ser equipado, no m�nimo, com ar-condicionado (manual ou autom�tico), dire�o el�trica com regulagem de altura do volante, sistema multim�dia integrado com tela sens�vel ao toque de no m�nimo 8,4 polegadas, conectividade wireless para Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com display em TFT personaliz�vel contendo informa�es de consumo, autonomia e alertas de manuten�o. Em rela�o � seguran�a, dever� possuir no m�nimo 4 (quatro) airbags (frontais e laterais de t�rax e/ou cortina), sistema de freios ABS com EBD, controle eletr�nico de estabilidade (ESC), controle de tra�o (TCS) e assistente de partida em rampa (HSA). Quanto aos itens de conveni�ncia, dever� dispor de vidros el�tricos nas quatro portas, com fun�o "one touch" e sistema antiesmagamento, travas el�tricas com comando central e alarme antifurto perim�trico original de f�brica. O sistema de ilumina�o dever� contar com far�is e lanternas em LED, com regulagem de altura, luzes de rodagem diurna (DRL) integradas e sensor de estacionamento traseiro original de f�brica. O porta-malas dever� possuir capacidade m�nima de 370 litros, conforme padr�o VDA, o tanque de combust�vel capacidade m�nima de 47 litros, e as rodas dever�o ser de a�o ou liga leve, aro 16 polegadas ou superior, com pneus compat�veis com a categoria e uso urbano/rodovi�rio. O ve�culo dever� ser entregue com chave reserva tipo canivete com telecomando, estepe, tri�ngulo de sinaliza�o, macaco, chave de roda, jogo de tapetes em carpete ou borracha, protetor de c�rter, manual do propriet�rio e pel�cula de prote�o solar UVA/UVB, em conformidade com a legisla�o vigente. O ve�culo ofertado dever� atender integralmente �s especifica�es t�cnicas descritas ou apresentar caracter�sticas iguais ou superiores, garantindo padr�o de qualidade, seguran�a e conforto, bem como ampla rede de assist�ncia t�cnica autorizada e disponibilidade de pe�as em todo o territ�rio nacional, tendo como refer�ncia t�cnica ve�culos da mesma categoria atualmente dispon�veis no mercado nacional, tais como Fiat Pulse, Volkswagen Nivus, Chevrolet Tracker, Hyundai Creta e Honda City Hatch, ou outros modelos equivalentes ou superiores, sem car�ter restritivo.</p>			
--	---	--	--	--

## CL USULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato   de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$**. \_\_\_\_\_, correspondente   proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poder  acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Ser o incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modifica es, que venham ser necess rias durante sua vig ncia decorrente de altera es unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CL USULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIG NCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**3.1** - O prazo do presente contrato de fornecimento ter  dura o de 1 ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado para efeito do fornecimento das mercadorias, segundo necessidade justificada, na forma da legisla o vigente.

**3.1.2** – Os ve culos dever o ser entregues em at  30 (trinta) dias, contados da expedi o da Ordem de Fornecimento pela Administra o.

### CL USULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia,   **CONTRATADA**, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprova es de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justi a do Trabalho**.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao respons vel pela fiscaliza o que somente atestar  a realiza o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condi es pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30  (trig simo) dia, previsto no *caput*, s  iniciar-se-  ap s a aceita o dos servi os prestados pela fiscaliza o do Munic pio de Alvarenga e cumprimento pela empresa de todas as condi es pactuadas.

**4.1.3** - Para execu o do pagamento, **CONTRATADA** dever  fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do Munic pio de Alvarenga, informando o n mero de sua conta corrente e ag ncia Banc ria, bem como o n mero da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   **CONTRATADA** e o pagamento ficar  pendente at  que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n  acarretando quaisquer  nus ao Munic pio de Alvarenga.

**4.2** - A crit rio da Administra o poder o ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indeniza es a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Munic pio de Alvarenga poder  sustar todo e qualquer pagamento do pre o ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hip teses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acr scimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determina es exaradas pelo  rg o fiscalizador do Munic pio de Alvarenga.

b) N o cumprimento de obriga o assumida, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a **CONTRATADA** atenda   cl usula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execu o do servi o ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Munic pio de Alvarenga.

d) D bito da **CONTRATADA** para com o Munic pio de Alvarenga quer proveniente da execu o deste instrumento, quer de obriga es de outros contratos.

e) Em qualquer das hip teses previstas nos par grafos acima, ou de infra o as demais cl usulas e obriga es estabelecidas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Alvarenga, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA e do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.00.10.122.0074.1001– 4.4.90.52.00 (FICHA 344 FONTES 1.600.000.0000 /1.601.000.0000 / 1.621.000.0000 / 1.631.000.0000 / 1.632.000.0000)

02.01.00.04.122.0053.1008.4.4.90.52.00 (FICHA 34 FONTE 1.500.000.0000 E 1.710.000.0000)

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Alvarenga, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Município de Alvarenga.

**6.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Alvarenga, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Alvarenga, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**6.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**6.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**6.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Alvarenga, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

**6.6.** Substituir, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identifica o ileg vel e em desacordo com as condi es necess rias estabelecidas neste instrumento.

**6.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabrica o.

**6.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especifica es e instru es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp ries durante o transporte.

**6.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo m ximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

**6.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**6.11.** Manter durante a execu o deste contrato todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

**6.12.** Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**6.13.** Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao Munic pio de Alvarenga ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**6.14.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

6.15 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a servidores e/ou a terceiros decorrentes do fornecimento de que tratam o presente Edital.

6.16 - Obrigar-se por todos os danos, extravios ou preju zos causados por seus empregados ou terceirizados, em equipamentos ou nas depend ncias dos  rgos Municipais ou a terceiros, em decorr ncia do fornecimento de que tratam o presente Edital.

6.17 - Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que tratam este Edital.

6.18 - Fornecimento dos produtos nas condi es do presente Edital e seus Anexos e constantes da(s) proposta(s) comercial(is) vencedora(s).

6.19 - Manter, durante o per odo de vig ncia, todas as condi es que ensejarem sua Habilita o e qualifica o exigidas para a contrata o.

6.20- Entregar os produtos com qualidade compat vel  s amostras apresentadas na aprova o da proposta.

6.21 - Providenciar a imediata corre o das irregularidades apontadas pelo Munic pio.

6.22 - Substituir os produtos rejeitados pelo Servidor designado pelo munic pio de Alvarenga, quando for constatado qualquer tipo de rompimento das embalagens ou quando o produto n o estiver de acordo com o especificado no respectivo Edital.

6.23 - Ressarcir o munic pio, quando for constatada a m  qualidade e/ou erro no peso do produto entregue.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880  
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



6.24 - Fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios ao fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

6.25 - Dever  a LICITANTE VENCEDORA indicar nas suas respectivas Notas Fiscais: nome do Banco, n mero da Ag ncia e Conta Corrente, correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informa es.

6.26 - Emitir a(as) nota(s) fiscal(ais) de presta o de servi os ou de fornecimento de produtos e bens, com destaque do Imposto de Renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, de conformidade com a tabela oficial.

### CL USULA SETIMA - DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jur dico desta contrata o confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n  14.133/21.

7.2. Constituem obriga es do **CONTRATANTE**, al m da constante do Art. 115 da Lei n.  14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servi os do objeto deste Contrato.

7.4. Emitir as ordens de servi os   empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.7. Cumprir com as demais obriga es constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de pre o.

7.8 - Reter, no momento do pagamento com inscri o nos documentos cont beis valor equivalente ao Imposto de Renda, referente   presta o de servi o ou fornecimento de produto e bens.

### CL USULA OITAVA - DA RESCIS O

8.1. - O contrato celebrado poder  ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas altera es posteriores, sem direito a qualquer indeniza o.

8.2 - Formalizada a rescis o, que vigorar  a partir da data de sua comunica o   contratada, esta entregar  a documenta o correspondente aos servi os executados que, se aceitos pela Fiscaliza o, ser o pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os d bitos existentes.

### CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pela **CONTRATADA** ou n o veracidade das informa es prestadas, poder  acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a pr via defesa, nas seguintes san es:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- a) Advertência pelo atraso superior à 02 (dois) dias úteis e sem prejuízo para o Município de Alvarenga, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvarenga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
- II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Alvarenga, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 9.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

**10.1** - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**11.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 066/2023 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 007/2026.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**12.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tarumirim/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Geraldo Felício Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Representante Legal**  
**Fornecedor**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A1D-A213-C878-03E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 10/02/2026 09:35:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/3A1D-A213-C878-03E2>